



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1596/2012

Súmula

Dá denominação ao espaço público
que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Jorge Dilmar Raycik**, o Plenário do novo complexo da Câmara Municipal de Sidrolândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"